



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3235

Ji-Paraná (RO), 11 de março de 2020

SUMÁRIO

PROCESSO SEMURFH.....PÁG. 01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.....PÁG. 01

PROCESSO SEMURFH



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Portaria n.º 003/GAB/SEMURFH/2020.

A Secretária de Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 9994/GAB/PMJP/2018 e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Substituir membro nomeado na Portaria n.º 001/GAB/SEMURFH/2020, que nomeia servidores para compor a Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos desta Secretaria.

Exonerar o servidor Cleber Pereira de Oliveira, da comissão nomeada pela Portaria n.º 001/GAB/SEMURFH/2020.

Ato contínuo nomeia o servidor Francisco Jose Fernandes Cad. 2.256 para compor a comissão especial, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, durante o ano de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência,

Cumpra-se,

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de março de 2020.

PAOLLA DE BARROS SILVA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
Decreto n.º 9994/GAB/PMJP/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 015/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/CPL/PMJP/2020.

PROCESSO: N.º 1-7243/2.019 (SEMAD).

LEGALIDADE: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13, Decretos Municipal n.º 3522/14 e 6566/2016. (UASG N.º 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500 ml e vasilhames galão/garrafo de plástico de 20 litros vazios), para atender as necessidades das Secretarias, Unidades administrativas, Fundações, Agência Reguladora, Fundo Pensão e Autarquia do Município de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/CPL/PMJP/20 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS), nos termos da Lei Federal n.º 123/2006, fls. 66/97.

Empresa Detentora do Registro: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Capitão Sívio, 588, Centro, Ji-Paraná/RO (fone: 3421 7345, e-mail: msprojeto02@gmail.com), neste ato representa por **Detânea Pereira de Souza Meissen**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG n.º 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 693.806.192-00 (fls. 136).

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 9:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 015/SRP/CGM/2.020, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)**, conforme Termo de Referência e anexo, fls. 04/21; Solicitação, fls. 22; Cotação de preço, fls. 24/32; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 37; minuta do edital, fls. 38/60; Parecer Jurídico n.º 1492/PGM/PMJP/2019, fls. 62/65; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/CPL/PMJP/20, fls. 66/97; Publicação, fls. 98/109; Proposta e habilitação das empresas, fls. 110/151; Resultado por fornecedor, fls. 153; Ata de Realização e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico de 28/01/2020, fls. 155/162; Parecer Jurídico n.º 142/PGM/PMJP/2.020, fls. 164/165; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 013/2020, fls. 166.

- DO OBJETO:

- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500ml e vasilhames galão/garrafo de plástico de 20 litros vazios), para atender as necessidades das Secretarias, Unidades administrativas, Fundações, Agência Reguladora, Fundo Pensão e Autarquia do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do serviço requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo estipulado no Capítulo VI do Termo de Referência, contados da data do recebimento da nota de empenho.

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30h. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I desde edital;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n.º 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 015/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento

pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participante;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando

o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Capitão Sílvia, 588, Centro, Ji-Paraná/RO (fone: 3421 7345, e-mail: msprojuloso2@gmail.com), neste ato representa por **Detânea Pereira**

de Souza Meissen, brasileira, casada, empresária, portadora da RG n.º 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 693.806.192-00 (fls. 136), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500ml e vasilhames galão/garração de plástico de 20 litros vazios), para atender as necessidades das Secretarias, Unidades administrativas, Fundações, Agência Reguladora, Fundo Pensão e Autarquia do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 166, segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/21 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 13/CPL/PMJP/2020 e anexos fls. 68/97 do Processo Administrativo n. 1-7243/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 015/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo para entrega do objeto estipulado no Capítulo VI do Termo de Referência**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 06 de março de 2.020.

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ n. 15.749.688/0001-84



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianey Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000001/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 13

Proc. Administrativo : 7243/2019

Nº Controle Ata : 015/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 06/03/2021

Objeto / Descrição : Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500ml e vasilhames galão/garrafão de plástico de 20 litros vazios, para atender as

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 06/03/2021

Fornecedor / Proponente :		105291MEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EP										
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total	
1	010.002.476	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS FRIAGUA	GL	0	14698	7,67	112.733,66	0	0	14698	112.733,66	
2	010.002.476	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS FRIAGUA	GL	0	4900	7,67	37.583,00	0	0	4900	37.583,00	
3	010.002.477	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM PACOTES DE 12 X500 ML KAIARY	PCT	0	6482	10,66	69.098,12	0	0	6482	69.098,12	
4	002.003.779	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM COPOS 300 ML - CAIXA COM 48 UNIDADES. KAIARY	CX	0	540	40,10	21.654,00	0	0	540	21.654,00	
5	004.002.051	VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE P LÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO: L&M	UND	0	333	17,67	5.884,11	0	0	333	5.884,11	
Total (Por Fornecedor) :							R\$246.952,89					
Total Registro de Preços (Inicial) :							246.952,89		Saldo Total: 246.952,89			

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N. 016/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/CPL/PMJP/19

PROCESSO: N. 9818/2019 – Vol. I e II - SEMED

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipal n. 3522/14, 6933/2017 e 7593/2017. (UASG 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação sonorização, decoração, palco, iluminação e afins, com mão de obra, para atender a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses. Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 181/CPL/PMJP/19 – **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPPE EQUIPARADAS** nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, fls. 118/137.

Empresa Detentora do Registro: **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.905.016/0001-06, situada na Rua João Goulart, n. 2483, bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO (fone 69 3224-5691 99207-4153, e-mail: diretoria@loc-maq.com administrativo@loc-maq.com). Neste Ato representado por **Henrique de Holanda Cavalcanti**, sócio proprietário, solteiro, portador do RG n. 100471754 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF n. 599.700.812-68, (fls. 204); **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.747.782/0001-40, situada na Rua Suruís, n. 145-A, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3421 3947 e 69 3421 0211, e-mail: uesleyead@gmail.com e bedinaudio@hotmail.com). Neste Ato representado por **Obedes Pinto de Oliveira Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 514.153 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 558.574.692-87 (fls. 308), **LIMA & SILVALTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.156.871/0001-00, situada na Av. Marechal Rondon, n. 222, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 78.920-000 – Ouro Preto D'Oeste/RO (fone: 69 3461 5752). Neste Ato representado por **José Cícero Albuquerque da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n. 287243357 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 184.642.888-24, (fls. 244) e **H. W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob CNPJ n. 14.371.005/0001-35, situada na Rua Triângulo Mineiro, 120, bairro São Pedro – Ji-Paraná/RO (fone 69 3421-8171/9 8404-0037, e-mail: djhugo_pvh@hotmail.com). Neste Ato representado por **Tarcísio Domingos Zanatta**, casado, portador do RG n. 478326 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 677.114.562-04 (fls. 297). Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 016/SRP/CGM/2.020, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO E AFINS, COM MÃO DE OBRA”**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/17; Pedidos, fls. 18/23; Cotação de preço, fls. 24/84; Autorização do Prefeito, fls. 91; Parecer Jurídico n. 1404/PGM/PMJP/2019, quanto a minuta, fls. 115/117; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0181/CPL/PMJP/19, fls. 118/137; Publicações, fls. 139/145; Adendo modificador, 146/154; Proposta e habilitação das empresas, fls. 155/336; Resultado por fornecedor, fls. 339/340; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0181/2019(SRP) de 24/01/20 e Adjudicação, fls. 342/372; Parecer Jurídico n. 142/PGM/PMJP/2.020, fls. 374/375 e Termo de Homologação, fls. 376/379.

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação sonorização, decoração, palco, iluminação e afins, com mão de obra, para atender a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do serviço requisitado e quantidade;

Consumo médio mensal;

Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada

deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Após o recebimento da Nota de Empenho por parte da contratada, esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para instruir o seu preposto para que entre contato com a SEMED, observadas as condições constantes do CAPÍTULO VI do ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida no Edital e no Termo de Referência, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação que atestará e certificará a Nota Fiscal, encaminhando para pagamento;

6.3 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 016/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do serviço ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço

da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14 ;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.905.016/0001-06, situada na Rua João Goulart, n. 2483, bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO (fone 69 3224-5691 99207-4153, e-mail: diretoria@loc-maq.com administrativo@loc-maq.com).

Neste Ato representado por **Henrique de Holanda Cavalcanti**, sócio proprietário, solteiro, portador do RG n. 100471754 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF n. 599.700.812-68, (fls. 204), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação sonorização, decoração, palco, iluminação e afins, com mão de obra, para atender a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Senhor Marcito Aparecido Pinto, fls. 376/379, segundo descrito no Termo de Referência de fls. 04/17, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0181/CPL/PMJP/19 e anexos de fls. 118/137 do Processo Administrativo n. 9818/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 016/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços serão solicitados com antecedência através de Requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 09 de março de 2020.

LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ n. 01.905.016/0001-06

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.747.782/0001-40, situada na Rua Suruí, n. 145-A, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3421 3947 e 69 3421 0211, e-mail: ues-leyiead@gmail.com e bedinaudio@hotmail.com). Neste Ato representado por **Obedes Pinto de Oliveira Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 514.153 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 558.574.692-87 (fls. 308), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação sonorização, decoração, palco, iluminação e afins, com mão de obra, para atender a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Senhor Marcito Aparecido Pinto, fls. 376/379, segundo descrito no Termo de Referência de fls. 04/17, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0181/CPL/PMJP/19 e anexos de fls. 118/137 do Processo Administrativo n. 9818/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 016/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços serão solicitados com antecedência através de Requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 09 de março de 2020.

O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ n. 05.747.782/0001-40

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

LIMA & SILVA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.156.871/0001-00, situada na Av. Marechal Rondon, n. 222, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 78.920-000 – Ouro Preto D’Oeste/RO (fone: 69 3461 5752). Neste Ato representado por **José Cícero Albuquerque da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n. 287243357 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 184.642.888-24, (fls. 244), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação sonorização, decoração, palco, iluminação e afins, com mão de obra, para atender a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Senhor Marcito Aparecido Pinto, fls. 376/379, segundo descrito no Termo de Referência de fls. 04/17, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0181/CPL/PMJP/19 e anexos de fls. 118/137 do Processo Administrativo n. 9818/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 016/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços serão solicitados com antecedência através de Requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 09 de março de 2020.

LIMA & SILVA LTDA-ME
CNPJ n. 08.156.871/0001-00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

H. W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob CNPJ n. 14.371.005/0001-35, situada na Rua Triângulo Mineiro, 120, bairro São Pedro – Ji-Paraná/RO (fone 69 3421-8171/9 8404-0037, e-mail: djhugo_pvh@hotmail.com). Neste Ato representado por **Tarcísio Domingos Zanatta**, casado, portador do RG n. 478326 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 677.114.562-04 (fls. 297), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação sonorização, decoração, palco, iluminação e afins, com mão de obra, para atender a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Senhor Marcito Aparecido Pinto, fls. 376/379, segundo descrito no Termo de Referência de fls. 04/17, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0181/CPL/PMJP/19 e anexos de fls. 118/137 do Processo Administrativo n. 9818/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 016/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços serão solicitados com antecedência através de Requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 09 de março de 2020.

H. W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ n. 14.371.005/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000329/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 181

Proc. Administrativo 9818/2019

Nº Controle Ata : 016/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 09/03/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sonorização, decoração, palco, iluminação e afins, com mão de obra, para atender a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/03/2021

Fornecedor / Proponente : 3386 -LOC-MAQ-LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIP. LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
14	055.001.213	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: LOC- MAQ LOCAÇÃO	SÇ	0	20	287,00	5.740,00	0	0	20	5.740,00

Total (Por Fornecedor) : R\$5.740,00

Fornecedor / Proponente : 4277 -O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
3	088.001.003	SONORIZAÇÃO, TIPO III: O P DE OLIVEIRA JUNIOR	SÇ	0	6	498,00	2.988,00	0	0	6	2.988,00
4	088.001.004	SONORIZAÇÃO, TIPO IV, SENDO 01(UM) SERVIÇO PARA 02(DOIS) DIAS DE EVENTOS: O P DE OLIVEIRA JUNIOR	SÇ	0	4	1.198,00	4.792,00	0	0	4	4.792,00
5	088.001.005	SONORIZAÇÃO, TIPO V, SENDO: O P DE OLIVEIRA JUNIOR	SÇ	0	2	2.244,00	4.488,00	0	0	2	4.488,00
6	055.002.542	ILUMINAÇÃO TIPO I SENDO: O P DE OLIVEIRA JUNIOR	SÇ	0	2	999,00	1.998,00	0	0	2	1.998,00
7	055.002.543	ILUMINAÇÃO TIPO II SENDO: O P DE OLIVEIRA JUNIOR	SÇ	0	6	999,00	5.994,00	0	0	6	5.994,00
13	055.001.212	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 6 METR OS O P DE OLIVEIRA JUNIOR	SÇ	0	2	1.190,00	2.380,00	0	0	2	2.380,00
15	055.001.214	LOCAÇÃO DE TABLADO O P DE OLIVEIRA JUNIOR	SÇ	0	4	475,00	1.900,00	0	0	4	1.900,00
16	055.001.215	LOCAÇÃO DE 300 (TREZENTAS): CADEIRAS PLÁSTICAS O P DE OLIVEIRA JUNIOR	SÇ	0	2	898,00	1.796,00	0	0	2	1.796,00
17	055.001.216	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE USO INDUSTRIAL O P DE OLIVEIRA JUNIOR	SÇ	0	8	580,00	4.640,00	0	0	8	4.640,00

Total (Por Fornecedor) : R\$30.976,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000329/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 181

Proc. Administrativo 9818/2019

Nº Controle Ata : 016/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 09/03/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sonorização, decoração, palco, iluminação e afins, com mão de obra, para atender a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/03/2021

Fornecedor / Proponente : 6821 -H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	088.001.001	SONORIZAÇÃO, TIPO I, SENDO: H.W.PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	SÇ	0	2	1.199,00	2.398,00	0	0	2	2.398,00
2	088.001.002	SONORIZAÇÃO, TIPO II, SENDO: H.W.PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	SÇ	0	4	1.699,00	6.796,00	0	0	4	6.796,00

Total (Por Fornecedor) : R\$9.194,00

Fornecedor / Proponente : 95191-LIMA & SILVA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
8	055.002.544	DECORAÇÃO, TIPO I, CONTENDO: LIMA & SILVA LTDA	SÇ	0	4	1.550,00	6.200,00	0	0	4	6.200,00
9	055.002.545	DECORAÇÃO, TIPO II, CONTENDO: LIMA & SILVA LTDA	SÇ	0	4	498,00	1.992,00	0	0	4	1.992,00
10	055.002.546	DECORAÇÃO, TIPO III, CONTENDO: LIMA & SILVA LTDA	SÇ	0	2	1.490,00	2.980,00	0	0	2	2.980,00
11	055.002.547	DECORAÇÃO, TIPO IV, CONTENDO: LIMA & SILVA LTDA	SÇ	0	2	685,00	1.370,00	0	0	2	1.370,00
12	055.002.548	DECORAÇÃO, TIPO V, CONTENDO: LIMA & SILVA LTDA	SÇ	0	2	2.448,00	4.896,00	0	0	2	4.896,00

Total (Por Fornecedor) : R\$17.438,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 63.348,00

Saldo Total: 63.348,00